



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA, CONFORME LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 63/1990 E PORTARIA Nº 233/2012 (SC), COM O OBJETIVO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE DIMES, DECLARAÇÃO DE ICMS E MOVIMENTO ECONOMICO DAS EMPRESAS ESTABELECIDAS NO MUNICIPIO DE IMARUI REFERENTE ANO BASE 2023, EXERCICIO DE 2024 RETORNO 2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente termo de dispensa encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI da CRFB/88, nos art. 1º e art. 75, inciso II ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:

Constituição da República Federativa do Brasil:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Lei Federal nº 14.133, de 2021:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

[...]

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;;

Assim, fundamenta-se a presente dispensa de licitação nos moldes do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Conforme elencado pelo Estudo Técnico Preliminar:

Após a análise das três soluções apresentadas, a contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria tributária se destaca como a alternativa mais adequada para o Município de Imaruí. Esta solução apresenta a melhor relação custo-benefício, garantindo eficiência, segurança técnica e conformidade com as obrigações legais, ao mesmo tempo que libera a equipe interna do município para atuar em outras frentes. As outras duas opções – capacitação de equipe interna e uso de softwares – se mostram inviáveis tanto do ponto de vista econômico quanto operacional, considerando as limitações da administração pública local e os custos envolvidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1. Inicialmente os requisitos deverão considerar aquilo imposto pelo Estudo Técnico Preliminar:

1. Experiência e Competência Técnica

A empresa contratada deverá demonstrar experiência comprovada na prestação de serviços especializados em assessoria tributária, com foco específico na análise e acompanhamento de Declarações de Informações do Movimento Econômico e Fiscal (DIMES), apuração de ICMS e monitoramento do movimento econômico de empresas. Serão exigidos documentos que comprovem a execução prévia de serviços semelhantes para outros entes públicos ou privados, preferencialmente com resultados satisfatórios em termos de maximização do retorno do ICMS.

Além disso, a equipe técnica da empresa deve ser composta por profissionais qualificados, com formação adequada nas áreas pertinentes ao objeto, e experiência mínima comprovada em assessoria fiscal e tributária, especialmente em conformidade com a legislação estadual e federal aplicável.

2. Habilitação Jurídica e Fiscal

A empresa deverá estar devidamente constituída e registrada, apresentando os seguintes documentos, conforme exigido pela Lei 14.133/2021:

Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e em caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Certidões de Regularidade Fiscal: a empresa deverá apresentar certidões de regularidade com a Fazenda Federal (incluindo Seguridade Social), Estadual e Municipal, além da Certidão de Regularidade com o FGTS.

Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

5. DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL



5.1 Por se tratar de uma Dispensa de Licitação, não é possível mensurar os valores apenas por critérios comumente utilizados, como menor valor ou maior desconto. Nessa situação, aplica-se subsidiariamente o dispositivo contido no Inciso II do Art. 23, §4º, da Lei 14.133/2021, que determina a verificação da compatibilidade do preço hora praticado com o preço de mercado. Além disso, há a possibilidade de verificar se os preços apresentados pela empresa estão de acordo com os valores praticados em contratos semelhantes com outros entes públicos, utilizando esses dados como referência para balizar a comparação com os preços de mercado. Dessa forma, será possível verificar se os valores propostos para os serviços a serem prestados estão dentro de parâmetros aceitáveis e justos para o município.

5.2 Tabela de Preços Pesquisados

Item	CATMAT / CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.	SOMAP	CONTRATO Nº 54/2024 BRAÇO DO NORTE	IL13/2024 CAMPO ALEGRE	Menor Valor
1	787	Consultoria e assessoria - tributária	Un	01	R\$ 22.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 40.800,00	22.000,00
VALOR MÁXIMO ACEITAVEL:						R\$22.000,00		

5.3 A contratada deverá cumprir o calendário estipulado pela Secretaria de Estado da Fazenda:

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIAT – GESIT – MOVIMENTO ECONÔMICO

CALENDÁRIO 2024 DO CÁLCULO VALOR ADICIONADO

ATIVIDADES	Data referência
1. Data limite para recebimento das obrigações acessórias usadas no cálculo	31/03
2. Lançamento de ajustes pela SEF (Q47 e Q48)	01/04 a 05/04 (5d)
3. Auditoria - Definição dos filtros da malha	08/04 a 09/04 (2d)
4. Auditoria - Análise dos itens da malha	10/04 a 24/04 (11d)
5. Auditoria - Inclusão das manifestações	25/04 a 15/05 (14d)
6. Auditoria - Avaliação das manifestações	16/05 a 24/05 (7d)
7. Auditoria - Correções e lançamento do resultado pela SEF	27/05 a 28/05 (2d)
8. Publicação do IPM provisório	05/06
9. Impugnações - Inclusão dos pedidos	06/06 a 05/07 (22d)
10. Impugnações - Publicação dos pedidos	10/07
11. Impugnações - Inclusão das manifestações	10/07 a 16/07 (5d)
12. Impugnações - Julgamentos	17/07 a 18/08 (23d)
13. Impugnações - Publicação das decisões	20/08
14. Recursos - Inclusão dos pedidos	21/08 a 30/08 (8d)
15. Recursos - Publicação dos pedidos	03/09
16. Recursos - Inclusão das manifestações	04/09 a 10/09 (5d)
17. Recursos - Relatoria	11/09 a 11/10 (23d)
18. Recursos - Publicação da pauta das sessões de julgamento	02/10
19. Recursos - Sessões de julgamento	14/10 a 17/10 (4d)
20. Recursos - Inclusão das decisões e ajustes	18/10
21. Recursos - Publicação das decisões	21/10
22. Recursos especiais - Inclusão dos pedidos	22/10 a 28/10 (5d)
23. Recursos especiais - Publicação dos pedidos	30/10
24. Recursos especiais - Inclusão das manifestações	31/10 a 06/11 (5d)
25. Recursos especiais - Relatoria	07/11 a 24/11 (10d)
26. Recursos especiais - Publicação da pauta das sessões de julgamento	13/11
27. Recursos especiais - Sessão de julgamento admissibilidade	18/11
28. Recursos especiais - Sessão de julgamento mérito	25/11
29. Recursos especiais - Inclusão das decisões e ajustes	26/11
30. Recursos especiais - Publicação das decisões	28/11
31. Publicação do IPM definitivo	13/12



6. PRAZOS DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução integral dos serviços deve ser concluída até 31/12/2024 facultada a sua continuidade, por acordo e interesse das partes, mediante termo aditivo, de acordo com os arts. 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021, legislação municipal e suas alterações supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública, assegurando o cumprimento eficiente e dentro do prazo estabelecido no contrato. Este prazo foi definido considerando a natureza das atividades, os objetivos propostos e a necessidade de atender de forma adequada às demandas da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme planejamento abaixo, condicionado a apresentação de nota fiscal pela prestação dos serviços, e relatório de atividades.

Parc.	Valor	Vencimento
1ª	R\$ 7.000,00	30/10/2024
2ª	R\$ 7.000,00	30/11/2024
3ª	R\$ 8.000,00	30/12/2024

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação das rotinas necessárias ao cumprimento do calendário estipulado pela SEF.

8.2. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços;

8.3. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao calendário no Município CONTRATANTE;

8.4. Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, conforme



art. 92, XVI, da Lei federal nº 14.133, de 2021;

8.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme artigo 92, XVII, da Lei federal nº 14.133, de 2021;

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do art. 121 da Lei nº federal nº 14.133, de 2021;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e em seus anexos.

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Trata-se de prestação de serviços tidos comuns na administração pública, não se classificando com bens ou artigos de luxo.



11. RESCISÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 10% sobre o valor total contratado;

11.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao município por até 02 (dois) anos;

11.1.4. A CONTRATADA, deixando de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Conforme Parecer Contábil presente nos autos.

13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de execução do presente procedimento será até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

(assinado digitalmente)
LUCAS DE BITTENCOURT
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assinado eletronicamente por:

* LUCAS DE BITTENCOURT (***.408.399-**))

em 22/10/2024 17:56:27 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://imarui.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/5e9d465c-451b-4871-80a4-252d79138a20>

